# REGULAMENTO ELEITORAL DO SICOOB PREVI

## TÍTULO I
## DA FINALIDADE

**Art. 1º** O *Regulamento Eleitoral do Sicoob Previ* consiste em instrumento normativo complementar, nos termos permitidos pela legislação vigente, ao Estatuto Social que estabelece requisitos e procedimentos a serem cumpridos pelos *participantes* da Fundação (estrutura apresentada no *Anexo I* deste Regulamento), para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Sicoob Previ.

## TÍTULO II
## DA DEFINIÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

**Art. 2º** São participantes da Fundação Sicoob Previ, nos termos do Estatuto Social, as pessoas físicas vinculadas aos patrocinadores ou instituidores e inscritas na forma prevista nos regulamentos dos planos de benefícios.

**Art. 3º** Os participantes do Sicoob Previ elegerão, para o mandato de 4 (quatro) anos, nos termos do Estatuto Social:

**I.** 1 (um) membro efetivo do Conselho Deliberativo e o respectivo suplente;

**II.** 1 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal e o respectivo suplente.

## TÍTULO III
## DA COMISSÃO ELEITORAL

### CAPÍTULO I
### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, indicados formalmente pelo Conselho Deliberativo, que deverá também nomear o coordenador e definir a data da eleição.

**§ 1º** A designação dos membros da comissão se dará com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a eleição.

**§ 2º** Não poderão compor a comissão os integrantes de órgãos estatutários do Sicoob Previ.

**§ 3º** Membros que se desligarem da instituição patrocinadora ou instituidora perderão, automaticamente, o cargo na comissão.

**§ 4º** Em caso de vacância, o presidente do Conselho Deliberativo da Fundação deverá, *ad referendum*, indicar novo membro para compor a comissão.

### CAPÍTULO II
### DAS REUNIÕES

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral se reunirá, por convocação do coordenador, preferencialmente, na sede do Sicoob Previ, ou por videoconferência.

**Art. 6º** As reuniões da comissão se instalam com a presença da maioria simples dos membros.

**Art. 7º** As manifestações da comissão e as demais ocorrências substanciais das reuniões constarão de atas, lavradas em folhas soltas e numeradas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

**Art. 8º** A comissão delibera por maioria de votos dos presentes.

## CAPÍTULO III
## DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 9º** Compete à Comissão Eleitoral:

**I.** cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

**II.** propor atualizações para este Regulamento;

**III.** divulgar, aos participantes do Sicoob Previ, o aviso sobre a abertura do processo eleitoral;

**IV.** receber e analisar os pedidos de inscrição e a respectiva documentação dos candidatos aos cargos eletivos do Sicoob Previ, bem como eventuais recursos interpostos;

**V.** divulgar, aos participantes do Sicoob Previ, o nome dos candidatos inscritos;

**VI.** estruturar os mecanismos de realização da votação;

**VII.** supervisionar e fiscalizar a campanha eleitoral dos candidatos;

**VIII.** decidir sobre dúvidas suscitadas com relação às eleições, com base neste Regulamento e no Estatuto Social do Sicoob Previ;

**IX.** apurar os votos e divulgar o resultado da eleição;

**X.** formar processo único com toda a documentação recebida e expedida, relativa ao processo eleitoral, numerada sequencialmente, a ser conservado pelo Sicoob Previ em arquivo próprio;

**XI.** outras, a critério da Diretoria Executiva do Sicoob Previ.

**Art. 10.** São atribuições do coordenador da Comissão:

**I.** convocar e presidir as reuniões da Comissão;

**II.** representar a Comissão;

**III.** designar secretário para as reuniões da Comissão;

**IV.** designar atribuições específicas aos membros da Comissão;

**V.** assinar o aviso de abertura do processo eleitoral;

**VI.** outras, a critério da Diretoria Executiva do Sicoob Previ.

## CAPÍTULO IV
## DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 11.** O processo eleitoral dos membros indicados pelos participantes do Sicoob Previ está subdividido em quatro etapas:

**I.** divulgação da abertura do processo;

**II.** registro dos candidatos;

**III.** eleição dos membros;

**IV.** conclusão do processo.

## CAPÍTULO I
## DA DIVULGAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO

**Art. 12.** O processo eleitoral dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal terá início com a divulgação e a remessa, pela Comissão Eleitoral, de aviso aos participantes do Sicoob Previ, com, no mínimo, *45 (quarenta e cinco) dias de antecedência* da data da eleição dos membros.

**Parágrafo único** A divulgação se dará pela afixação do aviso no domicílio da Fundação e das entidades patrocinadoras/instituidoras, bem como pelos meios eletrônicos disponíveis.

**Art. 13.** O aviso sobre a abertura do processo eleitoral será assinado pelo coordenador da Comissão Eleitoral e conterá, no mínimo, conforme o modelo apresentado no *Anexo II* deste Regulamento:

**I.** data, horário e local para a realização das eleições;

**II.** quantidade de cargos eletivos;

**III.** condições para a elegibilidade dos candidatos, conforme previsto neste Regulamento; e

**IV.** data e local para início e término do recebimento dos pedidos de registro de candidatura, de acordo com este Regulamento.

## CAPÍTULO II
## DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

**Art. 14.** Os candidatos disporão de *10 (dez) dias*, contados da data de divulgação do aviso, para encaminhar o pedido de inscrição e a respectiva documentação comprobatória à Comissão Eleitoral, conforme o constante do *Anexo III* deste Regulamento.

## TÍTULO III

## DA COMISSÃO ELEITORAL

**Parágrafo único.** Cada participante poderá se candidatar, apenas, para 1 (um) cargo eletivo, devendo, na inscrição, indicar o respectivo suplente.

**Art. 15.** São requisitos para a candidatura (elegibilidade) dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal:

**I.** ter comprovada experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;

**II.** não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

**III.** não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social – inclusive da previdência complementar –, ou como servidor público;

**IV.** ser participante fundador ou estar regularmente inscrito há mais de 2 (dois) anos consecutivos;

**V.** possuir reputação ilibada;

**VI.** não ser cônjuge ou ter parentesco até o 2º (segundo) grau em relação a membros que componham os órgãos de administração das instituições fundadoras, patrocinadoras ou instituidoras do Sicoob Previ; e

**VII.** não ser membro da Comissão Eleitoral.

**§ 1º** Para o exercício dos cargos de membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, será exigida certificação emitida por entidade autônoma certificadora, nos termos da regulamentação em vigor, a qual poderá ser obtida no prazo de até 1 (um) ano, contado da data da posse.

**§ 2º** Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não perceberão remuneração, sob qualquer forma, pelo exercício de suas atividades, mas farão jus ao reembolso de despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, devidamente comprovadas.

**Art. 16.** Encerrado o período para inscrição e *não* havendo candidatos para os cargos indicados no aviso, a Comissão Eleitoral encerrará o processo eleitoral e comunicará ao Conselho Deliberativo sobre a ocorrência.

**Art. 17.** Encerrado o período para inscrição e havendo candidatos, a Comissão Eleitoral deverá, até o *15º (décimo quinto) dia*, contado da data da publicação do aviso, reunir-se e analisar a documentação, homologando, ou não, a inscrição do(s) candidato(s).

**§ 1º** A Comissão Eleitoral poderá solicitar ao candidato a apresentação de documentação ou de informações adicionais que fundamentem a análise do pedido de inscrição.

**§ 2º** É vedada a participação do candidato nas reuniões da Comissão Eleitoral, exceto se for convidado pelo coordenador.

**Art. 18.** O resultado das análises sobre o pedido de inscrição será formalizado e apresentado diretamente ao candidato que, em caso de discordância, deverá apresentar recurso até o *20º (vigésimo) dia*, contado da data da publicação do aviso.

**Parágrafo único** A Comissão Eleitoral analisará o recurso e sua decisão será encaminhada para o candidato até o *22º (vigésimo segundo) dia*, contado da data da publicação do aviso.

**Art. 19.** Até o *26º (vigésimo sexto) dia* da data da publicação do aviso, e concluída a análise dos pedidos de registro e dos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos, a Comissão Eleitoral deverá divulgar, em ordem alfabética, o nome dos candidatos inscritos.

## CAPÍTULO III
## DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 20** A campanha eleitoral perdurará até o dia útil anterior à data em que será realizada a eleição.

**§1º** A Comissão Eleitoral fiscalizará e acompanhará a campanha eleitoral dos candidatos, e poderá impugnar a candidatura caso seja constatado ato desleal ou desrespeitoso ao *Pacto de Ética do Sicoob*.

**§2º** No dia da eleição, é vedada a realização de campanha eleitoral.

**§3º** Poderão votar todos os participantes inscritos em qualquer dos Planos de Benefícios administrados pelo Sicoob Previ até data de abertura do Processo Eleitoral, fazendo jus a apenas um voto.

**Art. 21.** A Comissão Eleitoral deverá providenciar instrumento de votação padronizado e divulgar instruções sobre a sua realização.

**Parágrafo único**. Serão considerados, para efeito de apuração, os votos recebidos pela Comissão Eleitoral até as 18 horas do dia da eleição.

**Art. 22.** O candidato vencedor será aquele que obtiver o maior número de votos entre os concorrentes.

**§ 1º** Havendo empate entre os concorrentes à eleição, será aberto novo período para realização de nova votação, o qual será comunicado por meio da publicação de novo aviso, no mesmo dia.

**§ 2º** A data da nova eleição, que será publicada por meio do novo aviso, não poderá ser superior à 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do resultado.

**Art. 23** Constatada a normalidade do processo de votação, a Comissão Eleitoral homologará o resultado das eleições e o divulgará aos participantes do Sicoob Previ.

## CAPÍTULO IV
## DA CONCLUSÃO DO PROCESSO

**Art. 24** O processo eleitoral será concluído com a divulgação do resultado e a confecção de dossiê completo pela Comissão Eleitoral, que ficará arquivado na sede do Sicoob Previ, para consultas posteriores.

**§ 1º** Cumpridas as etapas do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral se dissolverá, automaticamente.

**§ 2º** Eventual ocorrência de irregularidade no processo de votação deve ser formalizada e entregue à Comissão Eleitoral, antes de sua dissolução.

## TÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25.** Este Regulamento norteará o processo eleitoral dos membros dos órgãos estatutários do Sicoob Previ indicados pelos membros participantes da fundação, podendo ser revisto e alterado em questões pertinentes, por proposta de qualquer participante.

**Art. 26.** Para os prazos definidos neste Regulamento que, eventualmente, coincidirem com dias não úteis, deverá ser considerado o dia útil seguinte.

**Art. 27.** Todos os participantes do processo eleitoral, bem como os técnicos do Sicoob Previ, têm por obrigação ética, legal e profissional manter em sigilo as informações obtidas, tornando-se legalmente responsáveis por quaisquer eventuais divulgações indevidas.

**Art. 28.** Os membros da Comissão Eleitoral e os candidatos devem observar os comportamentos éticos, e de conduta profissional e pessoal, mais praticados nos relacionamentos institucionais, conforme apresentado no *Pacto de Ética do Sicoob*.

**Art. 29** Ocorrências relacionadas ao processo eleitoral e não contempladas neste Regulamento serão levadas, pelo coordenador, para conhecimento e apreciação dos demais membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 30.** Em caso de conflito entre este Regulamento e o *Estatuto Social do Sicoob Previ*, prevalecerá o último, sendo que as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão Eleitoral.

**Art.31**. Este Regulamento foi aprovado na 4ª reunião extraordinária da Diretoria Executiva do Sicoob Previ, realizada no dia 18/10/2010, e atualizado por meio de parecer e decisão em 10/10/2022, data em que passa a vigorar.

# Anexo I
# Cargos eletivos do Sicoob Previ

*Legenda*:

**(1)** A designação é realizada por meio do envio de correspondência formal pelos Patrocinadores ao Presidente do Conselho Deliberativo do Sicoob Previ. Referência: inciso II do art. 23 e I do art.37 do Estatuto Social do Sicoob Previ.
**(2)** A eleição é realizada pelos Participantes, conforme previsto neste regulamento eleitoral e Estatuto Social. Referências: incisos I e II do art.3º do Regulamento Eleitoral e inciso I do art.23 e inciso III do art.37 do Estatuto Social do Sicoob Previ.
**(3)** A designação é realizada por meio do envio de correspondência formal pelo Instituidor para o Presidente do Conselho Deliberativo do Sicoob Previ. *Referência*: inciso III do art. 23 e inciso II do art. 37 do Estatuto Social do Sicoob Previ.
**(4)** A designação é realizada pelo Conselho Deliberativo. *Referência*: art.30 do Estatuto Social do Sicoob Previ.

## Anexo II
## Modelos de Aviso aos participantes

**FUNDAÇÃO SICOOB DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**
**CNPJ 08.345.482.0001-23**

**Aviso aos participantes**

A Fundação Sicoob de Previdência Privada – Sicoob Previ, por meio do(a) Coordenador(a) da Comissão Eleitoral, nos termos do respectivo regulamento, avisa aos participantes do Sicoob Previ sobre a abertura do processo eleitoral, nos seguintes termos:

a) os participantes elegerão, no dia __/__/____ (*45 dias, no mínimo, após a data de publicação do aviso*), __ (*quantidade de vagas*) membros para o Conselho Deliberativo e __ (*quantidade de vagas*) membros para o Conselho Fiscal.

b) os interessados em se candidatar, deverão enviar o pedido de registro da candidatura da chapa (membros efetivo e suplente) até o dia __/__/____ (*10 dias da data de publicação do aviso*), por intermédio do endereço eletrônico _____, juntamente com a documentação mencionada no art. 14 do Regulamento Eleitoral, disponível no endereço eletrônico _____.

c) apenas serão aceitos os pedidos de inscrição recebidos até às 18h00 do dia __/__/____.

d) a lista com os nomes dos candidatos inscritos será divulgada, por ordem alfabética, no dia __/__/____ (*26 dias da data de publicação do aviso*).

e) a eleição será realizada no dia __/__/____, a partir das 8h00 até às 18h00, por meio da plataforma _____ para votação.

f) cada participante deverá se identificar por meio do seu CPF e poderá votar uma única vez. No caso do participante ser menor de idade, o seu representante legal, cadastrado no Sicoob Previ, poderá votar em nome do menor, indicando o CPF do participante e em seguida o seu CPF.

g) dúvidas, poderão ser elucidadas através do endereço eletrônico _____.

Brasília-DF, __ de ____ de 20___.

Coordenador(a) da Comissão Eleitoral

## Anexo III
## Documentação dos candidatos

Os pedidos de registros das candidaturas serão efetuados mediante apresentação da documentação completa, necessária ao cumprimento do previsto neste Regulamento, na forma determinada em seguida:

a) requerimento de registro da chapa e dos candidatos preenchido e assinado pelos candidatos;

b) formulário cadastral assinado pelo candidato;

c) currículo resumido;

d) certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais;

e) certidões negativas da Justiça Estadual, Justiça Federal e do Cartório Distribuidor de Protestos do respectivo domicílio do candidato;

f) cópia do comprovante de entrega (recibo) da *Declaração de Imposto de Renda*, referente ao exercício vigente;

g) cópia de RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias) em nome do candidato.

## 1. REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATOS

Cidade (UF), __ de __ de ____.

À Fundação Sicoob Previ
A/C Comissão Eleitoral

**Assunto: Requerimento para registro de candidatos.**

Prezados senhores,

1. Referimo-nos ao assunto em epígrafe para requerer o registro dos candidatos relacionados abaixo, para ocupar o cargo de _____ (***conselheiro deliberativo ou conselheiro fiscal***) da Fundação Sicoob Previ:

   a) membro efetivo: _____

   b) membro suplente: _____

2. Em complemento, encaminhamos, anexos, os seguintes documentos dos citados candidatos:

   a) formulário cadastral para eleição;

   b) cópia de RG, CPF e comprovante de residência;

   c) currículo resumido;

   d) certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e do Cartório Distribuidor de Protestos do respectivo domicílio do candidato;

   e) certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal; e

   f) cópia do comprovante de entrega (recibo) da Declaração de Imposto de Renda, referente ao exercício vigente.

3. Finalizando, solicitamos que o resultado deste requerimento seja remetido ao endereço eletrônico _____@_____.com.br e nos colocamos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome do candidato e assinatura | Nome do candidato e assinatura |

## 2. MODELO DE FORMULÁRIO CADASTRAL

## FORMULÁRIO CADASTRAL PARA ELEIÇÃO

| Identificação do cargo pretendido | |
|---|---|
| ☐ Conselho Deliberativo<br>☐ Membro Efetivo<br>☐ Membro Suplente | ☐ Conselho Fiscal<br>☐ Membro Efetivo<br>☐ Membro Suplente |

| Identificação do candidato | | |
|---|---|---|
| Nome Completo: | | |
| Filiação: | | |
| Nacionalidade | Naturalidade | Sexo |
| Profissão | Estado civil | Regime de casamento |
| Nome do cônjuge | | |
| Carteira de identidade | CPF | |
| Endereço residencial completo | CEP | DDD/Telefone |

**Declarações**

☐ Declaro preencher as condições e requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor para o exercício do cargo o qual pretendo concorrer.

☐ Declaro não participar da administração do Sicoob Previ.

☐ Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a Fundação autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.

☐ Declaro assumir e exercer o mandato do cargo para o qual for eleito.

☐ Declaro não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado.

☐ Declaro não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público.

☐ Declaro possuir reputação ilibada.

☐ Declaro não ser cônjuge ou ter parentesco até 2º (segundo) grau de membros que componham os órgãos de administração das instituições fundadoras, patrocinadoras ou instituidoras do Sicoob Previ.

☐ Declaro estar ciente e que para o exercício do cargo será exigida cerificação emitida, nos termos da regulamentação em vigor e que, caso não possua a certificação, deverei obtê-la no prazo de até 1 (um) ano contado da data da posse.

__/__/____

_____

Assinatura

## 4. MODELO DE CURRÍCULO RESUMIDO

**Nome Completo:**

Endereço Completo:
Telefone Residencial: (  )  / Telefone Celular: (  )
E-mail:
Idade:  anos
Estado Civil:

**Formação**

- Descrição:
  Data de Conclusão:
  Local:
- Descrição:
  Data de Conclusão:
  Local:

**Experiência Profissional**

- Cargo:
  Período:
  Empresa:
  Principais responsabilidades: [Descrição sucinta das atividades exercidas]
- Cargo:
  Período:
  Empresa:
  Principais responsabilidades: [Descrição sucinta das atividades exercidas]

**Qualificações**

- [Descrição do Curso ou Atividade Complementar Relevante, Empresa e Ano de Conclusão]
- [Descrição do Curso ou Atividade Complementar Relevante, Empresa e Ano de Conclusão]

**Informações Adicionais**

- [Informação Adicional Relevante]
- [Informação Adicional Relevante]

Confirmo, para todos os fins, a fidedignidade das informações constantes deste documento.

Data: __/__/___

_____
Assinatura